Regulamento de Atividades Complementares
Faculdade de Artes Visuais - UFG.
Define critérios para a validação e registro da carga de Atividades Complementares dos cursos de Graduação da Faculdade de Artes Visuais.

O Conselho Diretor da Faculdade de Artes Visuais da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2021, e em atendimento à resolução CEPEC N°1557, artigo 14°, § 3:

§ 3º Caberá ao conselho diretor da unidade acadêmica ou ao colegiado da unidade acadêmica especial responsável pelo curso aprovar critérios para a validação da carga horária das atividades complementares, que será computada e registrada pela coordenação de curso.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os critérios para validação e registro das Atividades Complementares de acordo com o texto e os anexos deste regimento.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor nesta data, destinada a todos/as estudantes matriculados/as na FAV, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

Bráulio Vinícius Ferreira
Diretor da FAV/UFG

Regulamento de Atividades Complementares FAV UFG.
Define critérios para a validação e registro da carga de Atividades Complementares dos cursos de Graduação da Faculdade de Artes Visuais.

I - DOS CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO E REGISTRO DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DA FACULDADE DE ARTES VISUAIS FAV/UFG

Art. 1º - De acordo com a Resolução CEPEC N°1557R, artigo 14°, entende-se por Atividades Complementares aquelas atividades acadêmicas, escolhidas e desenvolvidas pelo estudante durante o período em que esteja vinculado a um curso de educação superior, excetuando-se componentes curriculares.

§ 1º Atividades complementares compreendem a participação em monitorias, tutorias, pesquisas, projetos de extensão e cultura, estágio curricular não obrigatório, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas, culturais, de saúde e qualidade de vida.

§ 2º A carga horária das atividades complementares totalizará um mínimo de 100 (cem) horas para efeito de integralização curricular, devendo ser superior nos casos previstos pelo CNE.

§ 3º A validação de atividades de estágio curricular não obrigatório poderá corresponder, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para atividades complementares, nos termos definidos no PPC de cada curso Os estágios curriculares não obrigatórios dos cursos de bacharelado da Universidade Federal de Goiás são disciplinados pela Resolução CEPEC 1538R e a política de estágios dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Goiás são definidas pela Resolução CEPEC 1539R. De acordo com tais normativas, o local de estágio deverá necessariamente possuir convênio institucional firmado com a UFG.

§ 4º Quando houver, a atividade de tutoria deverá ser, no mínimo, 10% da carga horária prevista para atividades complementares. (Incluído pela Resolução CEPEC Nº 1661, de 29/11/2019, e que já está incluída na CEPEC Nº 1557R)

Art. 2º - Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de bacharelado da Universidade Federal de Goiás são disciplinados pela Resolução CEPEC 1538R e a política de estágios dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Goiás são definidas pela Resolução CEPEC 1539R.

§ 1º De acordo com o Art. 6o. da Resolução CEPEC 1538R (cursos de bacharelado), a realização de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, por estudante da UFG, observará as seguintes disposições: I- deverá ser firmado convênio entre a UFG e a parte concedente do estágio, com prazo de vigência de no máximo cinco anos; II- o estudante e a UFG firmará Termo de Compromisso com a parte concedente do estágio, sendo as atividades acompanhadas pelo Professor Orientador e pelo Supervisor, bem como pela Coordenação de Estágio do Curso; III- o estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, sendo a contratação da apólice, no caso do estágio obrigatório, de responsabilidade da UFG e, da parte concedente, quando se tratar do estágio não obrigatório; IV- a entrega dos relatórios de atividades deve ocorrer a cada seis meses (relatório

parcial) e ao final do período informado no Termo de Compromisso (relatório final); V- o Regulamento de Estágio do Curso deverá prever as modalidades de avaliação do estágio obrigatório; VI- os resultados das atividades de estágios curriculares poderão ser objeto de apresentação em eventos acadêmicos e científicos.

§ 2º De acordo com o § 1º do Art. 3o. da Resolução CEPEC 1539R (cursos de Licenciatura), o estagiário deve estar obrigatoriamente segurado contra acidentes pessoais, sendo que no estágio curricular não obrigatório, o estudante deve ser incluído na apólice de seguros à custa da parte concedente.

§ 3º De acordo com o Parágrafo Único do Art. 4o. da Resolução CEPEC 1539R (cursos de Licenciatura), o estágio curricular obrigatório ocorrerá preferencialmente em escolas públicas, mediante convênio institucional entre as redes de ensino e a UFG, sendo que no caso de estágio curricular não obrigatório, o estágio pode ser mediado por agentes integradores ou instituições conveniadas.

Art. 3° - As atividades complementares estabelecidas no Anexo I terão o mesmo valor de pontuação para todos os cursos presenciais da FAV: Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Bacharelado e Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda.

Art. 4º - A validação da carga horária será por meio da análise da documentação cadastrada pelo/a estudante no sistema. As atividades complementares a serem pontuadas serão aquelas discriminadas conforme pontuação estabelecida no Anexo I.

§ 1º – Visitas a Exposições e Viagens – Atividades serão aceitas com a postagem do ingresso carimbado ou ficha referente ao Relatório de Atividades Complementares que se encontra no Anexo II.

§ 2º - A validação das atividades de cursos online será aceita apenas com postagem do conteúdo programático do curso juntamente com o certificado de conclusão.

§ 3º – Serão aceitas as atividades relacionadas ao cumprimento de mandatos eletivos de Centro Acadêmico, Diretórios Acadêmicos e Representação Estudantil em Conselhos Diretivos e Universitários no âmbito da UFG. A representação válida será referente aos cursos da FAV: Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais – Bacharelado, Artes Visuais – Licenciatura, Design de Ambientes, Design Gráfico, Design de Moda nos âmbitos regional e/ou nacional, desde que devidamente comprovado por meio de processo eletivo.

Art. 5º - De acordo com Art. 5º, § 7º, item I da Resolução CONSUNI 06/2002, a carga horária de atividades complementares totalizará um mínimo de cem horas para efeito de integralização curricular

Art.6º - Os alunos poderão apresentar comprovação de atividades em quaisquer um dos grupos do anexo I.

Art. 7º – Não serão computadas como Atividades Complementares as cargas horárias destinadas ao Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso, bem como carga horária cursada em disciplinas de núcleo comum, específico e livre que compõem o currículo do curso.

Art. 8º - As Atividades Complementares a serem computadas são aquelas realizadas durante o período de integralização curricular, no qual o/a estudante encontra-se regularmente matriculado.

Art. 9º - A análise da documentação para comprovação das Atividades Complementares poderá ser efetuada a qualquer momento do semestre acadêmico. Os estudantes formandos devem atentar para o calendário específico da PROGRAD.

Art. 10º - A validação dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares será realizada pela Secretaria Acadêmica da FAV e terá validade de dois anos após sua respectiva aprovação.

Art. 11 - Os certificados serão computados até que o aluno integralize o limite da carga horária exigida pelo curso. (novo artigo)

Art. 12 - Os casos omissos e especiais não tratados neste regulamento serão decididos pela Secretaria Acadêmica, Coordenação dos cursos e pela Direção da FAV.

Prof. Bráulio Vinícius Ferreira
Diretor da FAV/UFG

Anexo I

Tabela de Atividades Complementares dos cursos da FAV

PESQUISA

Pesquisa selecionada - Nível nacional	30 horas
Pesquisa selecionada - Nível estadual	20 horas
Publicação em anais, entrevistas e matérias em periódicos especializados	10 horas
Publicação de artigo em revistas acadêmicas	20 horas
Apresentação de trabalho Científico (nacional)	20 horas
Apresentação de trabalho Científico (internacional)	30 horas
Apresentação de trabalho Científico (regional)	10 horas

PRODUÇÃO

Concursos, festivais, salões, novos valores, eventos			
Nível Estadual		Nível Nacional	
Participação	10	Participação	20
Selecionado	15	Selecionado	30
Menção honrosa	25	Menção honrosa	35
1 ° lugar	40	1° lugar	50
2° lugar	35	2° lugar	45
3° lugar	30	3° lugar	40

PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES

Espaços	**individual**	**coletiva**
Galerias e Museus no Estado	30	20
Galerias e Museus de Goiânia	30	15
Galerias da FAV e Expolab	20	10
Espaço Alternativo	10	5
Fora do Estado	35	25
Fora do País	40	30

VISITAS À EXPOSIÇÕES EM VIAGENS

Visitas à exposições	05h p/ cada galeria
Viagens de visitas técnicas (Coordenada por Professores da FAV)	20

EVENTOS

Participação em Eventos	
Criação de ambiente	50
Participação com objetos artísticos (pintura, escultura, mobiliário e outros.)	15

Coordenação de Eventos	
Na FAV – participação UFG	10
Na FAV - participação GO	20
Na FAV – participação outros estados	25
Em Goiânia, fora da FAV, com profissionais locais	30
Em Goiânia, fora da FAV, com profissionais de outros estados	35
Fora de Goiânia	40
Fora do Brasil	50

PARTICIPAÇÃO (palestras, cursos, workshops, seminários, congressos, festivais, projetos)

Palestras (como ouvinte conforme declaração)	01
Palestras (como palestrante conforme declaração)	05
Cursos como ouvinte (conforme definido no certificado)	15
Cursos ministrados (conforme definido no certificado)	30
Cursos de Línguas (conforme definido no certificado)	30 (100 no máx.)
Participação em apresentação de TCC dos cursos da FAV (conforme frequência assinada)	01 por defesa
Participação em workshops, seminários, congressos, festivais realizados pela FAV (conforme definido no certificado)	25
Participação de workshops, seminários, congressos, festivais fora da FAV (conforme definido no certificado)	20
Participação em workshops, seminários, congressos, festivais fora da FAV sem carga horária comprovada	10
Realização em workshops ou cursos fora da UFG, sob coordenação de docente da FAV (carga horária comprovada pelo professor)	25

CURSOS ON LINE

Cursos on-line (com carga horária no certificado)	100% da CH do certificado
Cursos on-line (certificado sem carga horária)	01

PROJETO DE PESQUISA/EXTENSÃO

Participação em projetos de pesquisa coordenado por professor da FAV (carga horária comprovada pelo professor)	10 h (por mês de participação)
Participação em projetos de extensão coordenado por professor da FAV (carga horária comprovada pelo professor)	10 h (por mês de participação)

PIBID e Residência Pedagógica

Participação nas ações sob orientação do(a) professor(a) coordenador(a) de área do PIBID	10h (por mês de participação)
Participação nas ações sob orientação do(a) professor(a) orientador(a) da Residência Pedagógica	10h (por mês de participação)
*Mediante apresentação de comprovante emitido pela PROGRAD-UFG, conforme indicado na Instrução Normativa CEPEC No 2/2022.	

PROJETOS/MÍDIAS/SINALIZAÇÃO

Mídias Impressas	
Projeto Gráfico	05 h
Impresso (Folder/Catalogo/Cartaz)	05 h + 1 h por página
Criação de Marcas	05 h
Criação de SIV* Completo (Marca/Manual/Papelaria)	20 h

* SIV – Sistema de Identidade Visual

Mídias Eletrônicas/Interativas/Externas	
DVD/Vídeo/CD Rom	À partir de 10 h
Website/Interface (Contrato/Recibo/Comprovante)	À partir de 10 h
Animação/Rich Media	À partir de 10 h
Busdoor/Outdoor/Back Light/Front Light	10 h
Frota de Veículos (Por Projeto)	10 h

Sinalização de Ambientes	
Ambiente	10 h a cada 100m²
Fachada Externa	10 h

Embalagens	
Projeto de Embalagem	05 h
Projeto de Rotulagem	05 h

MONITORIAS

Bolsa-monitoria da UFG	Conforme certificado
Monitoria voluntária na FAV	5 h por semana
Monitoria de eventos (de até 07 dias)	40 h
Monitoria de eventos (mais de 07 dias)	65 h

ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS

Poderá ser considerada apenas a carga horária referente a 50% do total exigido de Atividades Complementares, devidamente registrados na Prograd através da assinatura do Convênio apresentando o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades.

EMPRESA JÚNIOR, ESCRITÓRIO MODELO ou EQUIVALENTE

Atividades em projetos relacionados com os objetivos do curso em Empresa Júnior, Escritório Modelo ou equivalente;	10h p/ mês no projeto
Atividades de gestão relacionadas às demandas internas da Empresa Júnior, Escritório Modelo ou equivalente;	10h p/ mês no projeto

REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Atividade	***Por semestre***	***Limite de horas***
Membro de diretoria do Centro Acadêmico, Diretório Central de Estudante, Atlética Acadêmica, Empresa Júnior e Liga Acadêmica	*10h*	*20h*

OBSERVAÇÕES:

1) Horas de valores inferiores à tabela serão contadas individualmente, conforme o documento comprovante. Ao atingirem o quantitativo apresentado, as horas excedentes não serão contabilizadas.

2) Todas as atividades devem ter correlação direta com a área do curso do aluno.

ANEXO II

Declaração de Participação em Atividade Complementar

Declaro que a (o) aluna (o)_____do curso _____ da Faculdade de Artes Visuais da Universidade Federal de Goiás - FAV/UFG, participou da seguinte atividade complementar:

( ) visita à exposição intitulada_____, realizada no local _____ no período _____

( ) participação do evento acadêmico intitulado_____realizado no local _____ no período _____

( ) outro (especificar):

_____

_____

_____

Assinatura do (a) Professor (a)

_____

Carimbo e Assinatura da Galeria ou Organização do Evento